

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO – CESED EDITAL

62/2024

VESTIBULAR TOP 50 – 2024 – 2º SEMESTRE Prova

07 de julho de 2024

A **UNIFACISA**, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente que estabelece as normas e os procedimentos para o **VESTIBULAR/2024 – 2º SEMESTRE TOP 50 - UNAFACISA**, faz saber por meio deste Regulamento, que estarão abertas, no período de 10 de junho a 05 de julho de 2024, as inscrições para candidatos interessados em concorrer as bolsas do **CONCURSO VESTIBULAR TOP 50 – UNIFACISA**, para o 2º semestre do ano letivo de 2024, no Vestibular a ser realizado no DOMINGO, dia 07 de julho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa integral e bolsas parciais de estudo aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos ofertados pela Universidade UNIFACISA para todos os cursos e períodos previstos neste edital, correspondente ao Vestibular 2024/2 - TOP 50 UNIFACISA, com prova a ser realizada no dia 07/07/2024.

1.2. O **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** consiste na concessão de 01 (uma) bolsa de estudo de 100% (cem por cento) ao 1º colocado na classificação geral **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA**, dentre os cursos de graduação ofertados pela **Universidade Unifacisa** para ingressantes no 2º semestre de 2024 excluindo o curso de Medicina.

1.3. Serão concedidas 49 (quarenta e nove) bolsas de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), para o melhor classificado de cada curso e turno, nos cursos de graduação relacionados na Tabela 1 do item 7.1.

2. SOBRE AS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

2.1 Concorrerão às bolsas no **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA**:

- a) Os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2024/2, e que alcançarem, no mínimo, resultado igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de pontos possíveis, considerados na prova de Múltipla Escolha;

- b) Poderão concorrer à bolsa **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA**, candidatos **INGRESSANTES**, ou seja, que farão ingresso no 2º semestre do curso ofertado no 2º semestre do ano de 2024.

2.2 **NÃO SÃO ELEGÍVEIS** às bolsas deste Regulamento:

- a) O candidato que não atingir o percentual de 30% (trinta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, conforme dispõe a alínea “a” do item 2.1 deste Regulamento.
- b) Os alunos veteranos da UNIFACISA, regularmente matriculados, incluindo alunos que tenham realizado trancamento em 2023.2 ou anos anteriores e também aqueles que eventualmente queiram trocar de curso;
- c) Alunos já matriculados no semestre de 2024.2;
- d) Os alunos veteranos da UNIFACISA ainda que tenham realizado trancamento em 2023.2 ou anos anteriores;
- e) Alunos que tenham estudado na UNIFACISA e desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento.
- f) Candidatos que possuam pendências financeiras com a UNIFACISA;
- g) Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), e/ou reabertura de matrícula;
- h) Os funcionários da UNIFACISA.

2.3 Participam do **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** todos os cursos de graduação ofertados pela **UNIFACISA**, no período diurno e noturno, excluindo o curso de medicina.

3. SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas aos candidatos e estarão disponíveis no período compreendido de 10/06/2024 e 05/07/2024.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão acessar o site unifacisa.edu.br e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição.

3.3 Os participantes do Vestibular **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** terão a taxa de inscrição isenta.

3.4 As inscrições das pessoas que não estejam de acordo com o item **2. SOBRE AS BOLSAS E ELEGIBILIDADE** e **3. SOBRE A INSCRIÇÃO** deste Regulamento, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

3.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, realizadas dentro do prazo e por meio dos procedimentos previstos neste Regulamento.

3.5.1. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade deles.

3.6 O CURSO escolhido no momento da INSCRIÇÃO será considerado para a atribuição das bolsas, **NÃO PODENDO DE FORMA ALGUMA SER ALTERADO APÓS A INSCRIÇÃO**.

3.7 No caso de **INSCRIÇÃO DUPLICADA**, será considerada como **VÁLIDA A ÚLTIMA REALIZADA NO SITE**, ou seja, a mais recente.

3.8 A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) que requer algum tipo de Necessidade Educativa Especial para realizar a prova deverá informar no ato de sua inscrição em campo próprio no formulário de inscrição online o tipo de deficiência, para que seja providenciado atendimento diferenciado, caso necessário, para a realização da prova.

3.8.1. A não informação desse item no formulário de inscrição on-line no ato da inscrição, poderá impossibilitar a realização da prova pelo candidato a depender da necessidade de adequação necessária para a realização da prova.

4. SOBRE AS PROVAS

4.1 A prova será aplicada de forma online no dia 10/06/2024, das 09h às 19h, por meio de link online que será disponibilizado em até 48h antes da data da prova.

4.2 O candidato terá 2(duas) horas para conclusão a partir do início da avaliação, sendo vedada a extensão ou prorrogação desse período. Ex.: candidatos que iniciarem a prova às 10:00 terão até 12:00 para concluir sua prova. Candidatos que iniciarem às 12:40 terão até 14:40 para concluir.

4.2.1 Somente o candidato que iniciar a prova a partir das 19h01min não terá direito a duas horas de prova, consoante previsão expressa do item 4.3.

4.3 O candidato deverá acessar o link da prova, no dia 07/07/2024 até às 19h. A prova será encerrada, IMPRETERIVELMENTE, às 19h (Horário de Brasília) e, após esse horário, não será mais permitido o acesso dos candidatos.

4.4 O processo seletivo consistirá em uma prova objetiva com 30 questões, sendo:

- a) Língua portuguesa - 10 questões,
- b) Literatura – 10 questões,
- c) Matemática – 10 questões,

5. SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 A publicação dos classificados no **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** será disponibilizada no site www.unifacisa.edu.br, até o dia 09 de julho de 2024 às 18h.

5.2 É responsabilidade do candidato aprovado verificar e acompanhar a lista de aprovados no vestibular, no site www.unifacisa.edu.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1 Considera-se como Classificação Geral, para os fins deste Regulamento, a ordem geral de classificação do candidato. Todos os participantes do **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA**, (prova realizada no dia 07 de julho de 2024) serão apurados, levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita com 30 questões objetivas).

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

6.3 Para aqueles elegíveis à bolsa de estudo, oriunda do **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA**, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

- a) maior nota na Prova de Língua portuguesa;
- b) maior nota na Prova de Literatura;
- c) maior nota na Prova de Matemática;
- d) Candidato que cursou o ensino médio em escola pública;
- e) Candidato com idade mais elevada.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, recontagem de pontos em qualquer das questões do Vestibular, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. SOBRE A CONCESSÃO DAS BOLSAS

7.1 Para a prova do dia 07/07/2024 serão oferecidas 50 bolsas, sendo 1 BOLSA INTEGRAL e 49 BOLSAS de estudos de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), dentre todos os cursos e períodos ofertados pela UNIFACISA, conforme tabela abaixo constante no item 7.2. Exceto para o curso de medicina.

7.2. Serão ofertadas bolsas de estudos conforme distribuição na tabela abaixo, com os respectivos percentuais de Concessão de Bolsa:

CAPTAÇÃO 2024.2			
CURSOS 2024.2	TURNO	BOLSAS	
		30%	40%
ADMINISTRAÇÃO	NOITE	2	1
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SEMIPRESENCIAL	2	0
ARQUITETURA E URBANISMO	MANHÃ	2	1
DIREITO	MANHÃ	1	2
DIREITO	NOITE	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOITE	2	1
ENFERMAGEM	MANHÃ	1	1
ENFERMAGEM	NOITE	1	1
ENGENHARIA CIVIL	NOITE	2	1
FARMÁCIA	NOITE	1	1
FISIOTERAPIA	MANHÃ	0	1
FISIOTERAPIA	NOITE	1	1
JOGOS DIGITAIS	NOITE	1	1
MEDICINA VETERINÁRIA	MANHÃ	1	1
NUTRIÇÃO	MANHÃ	1	1
ODONTOLOGIA	INTEGRAL	1	1
PSICOLOGIA	MANHÃ	1	1
PSICOLOGIA	NOITE	1	1
DESIGN GRÁFICO DIGITAL	NOITE	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MANHÃ	2	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOITE	2	1

7.3 A bolsa de 100% (cem por cento) será concedida ao candidato classificado em 1º lugar na Classificação Geral do **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** dentre os cursos de graduação ofertados neste regulamento, sendo esta atribuída para o CURSO escolhido no momento da inscrição.

7.4 A bolsa de 100% será concedida para o 1º lugar o qual concorrer obedecendo o critério de curso escolhido no ato da inscrição, exceto o curso de medicina.

7.5 Em caso de **NÃO FORMAÇÃO DE TURMA** para o curso escolhido, a bolsa será **AUTOMATICAMENTE CANCELADA**, sem direito a REMANEJAMENTO DA BOLSA para outro curso, ou conforme for determinado pela UNIFACISA.

7.6 As bolsas de estudo durarão, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso (tempo de duração do curso na **UNIFACISA**).

8. SOBRE A MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos contemplados deverá ser realizada, IMPRETERIVELMENTE, no período de 09 de julho a 26 de julho de 2024, apresentando os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação/indeferimento da bolsa concedida pela UNIFACISA.

8.1.1. Documentos para matrícula

- a) Histórico o Ensino Médio ou equivalente para demonstrar a efetiva conclusão do Ensino Médio;
- b) Documento de Identidade e CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
- f) 1 Foto 3X4;
- g) Certificado de Dispensa de Incorporação, e ou Certificado de Reservista e ou Certificado de Alistamento Militar;
- h) Caso o candidato não seja o responsável financeiro, deverá enviar identidade (RG) emitido por órgão competente, CPF e comprovante de residência da pessoa responsável; i) Cópia de identidade (RG) e CPF dos pais.

8.2. Nos casos de concessão de bolsas de estudos de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), no ato da matrícula, além da entrega da documentação, o candidato deverá efetuar o pagamento da primeira parcela semestral (MATRÍCULA), de acordo com o percentual da BOLSA CONCEDIDA.

8.3 Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 8.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada, devendo ocorrer a convocação de suplentes para a vaga.

8.4. A entrega completa de todos os documentos de matrícula e o pagamento da primeira parcela semestral (MATRÍCULA) correspondente ao percentual da BOLSA CONCEDIDA, exceto no caso de BOLSA 100%, no prazo estipulado no item 8.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

8.5 Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, devendo responder pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

As bolsas contemplam as 6 (seis) parcelas ou a semestralidade (incluindo a matrícula e rematrícula) e serão válidas até o final do curso de graduação, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a **UNIFACISA** cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.

8.6 **As bolsas NÃO SÃO CUMULATIVAS com outras bolsas ou quaisquer benefícios/condição/desconto/financiamento oferecidos pela UNIFACISA, salvo se expressamente prevista a cumulação em editais ou regulamentos específicos, ou se formalmente autorizada pela UNIFACISA de modo que, se o candidato tiver direito ao benefício previsto neste edital e outro, terá de optar por um deles.**

8.7 Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da semestralidade até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de perda da bolsa.

8.8 As bolsas incidem sobre o valor INTEGRAL das mensalidades e são válidas apenas para o curso e turno em que a matrícula for realizada.

8.9 A bolsa é pessoal e intransferível.

8.10 As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela UNIFACISA, sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e manutenção das bolsas.

8.11 Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2023, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

9. SOBRE A ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A bolsa de 100% (cem por cento), concedida será válida até a conclusão do curso, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula, desistência por qualquer motivo, ou perda pelos critérios de manutenção descritos no item 9.3, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado. Também será cancelada caso o beneficiário solicite transferência para outro curso ou turno que não tenha sido inicialmente matriculado.

9.2 As bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) concedidas serão válidas até a conclusão do curso, salvo se houver interrupção por trancamento, cancelamento de matrícula, desistência por qualquer motivo, ou perda pelos critérios de manutenção descritos no item 9.3, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado, inclusive caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.

9.3 A concessão da bolsa de 100% (cem por cento) e bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) poderão ser **CANCELADAS** durante o curso, por não cumprimento de um ou mais critérios, a seguir elencados:

- a) Apresentar conduta inadequada;
- b) Reprovar por faltas;
- c) Acumular mais do que duas DP, concomitantemente, no decorrer do curso;
- d) Estar inadimplente com obrigações acadêmicas ou com as obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive as de cunho financeiro para as bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento);
- e) Esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso de graduação, a bolsa será **AUTOMATICAMENTE CANCELADA** para os semestres subsequentes.

9.4 Em nenhuma hipótese, as bolsas de 100% (cem por cento) e as bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), cobrirão despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

9.5 As bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa a vir a ter, devendo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

9.6 A bolsa de 100% (cem por cento) e as bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento), também poderão ser revogadas se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.

Os beneficiados com as bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) deverão efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de seus vencimentos, sob pena de perda da bolsa.

9.7 Em caso de inadimplência os beneficiados com as bolsas parciais de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) **NÃO poderão RENOVAR a MATRÍCULA** para o próximo semestre, além de ter o benefício da bolsa CANCELADO.

10. TRANSFERÊNCIA INTERNA

Na hipótese de pedido de **TRANSFERÊNCIA** de curso e/ou turno, a bolsa de estudo será **CANCELADA AUTOMATICAMENTE**.

11. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

11.1. O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Acadêmica da UNIFACISA.

11.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso por quaisquer que sejam os motivos, a bolsa de estudo será CANCELADA AUTOMATICAMENTE.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

12.2 O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio do Vestibular 2024 - 2º semestre TOP 50 UNIFACISA.

12.3 Os beneficiados pelo **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** automaticamente aceitam ceder gratuitamente seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a **UNIFACISA**, para fins comerciais e institucionais.

12.4 O candidato inscrito no **VESTIBULAR/2024 - 2º SEMESTRE TOP 50 UNIFACISA** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

12.5 Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão do Vestibular da **UNIFACISA**.

Campina Grande-PB, 10 de junho de 2024
Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED